

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Acrescenta os §§1º e 2º ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 016/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - (...)

§1º - Além das áreas indicadas no Anexo Único desta Lei Complementar, outras áreas AIS-2 poderão ser criadas:

I -

II - por Lei Complementar específica, no caso de área de propriedade particular ou do poder público que ainda não estejam enquadradas como AIS-2; e

III - fica suprimido do Anexo Único desta Lei Complementar, a área definida como AIS-2 localizada no Bairro Colonial, integrante do mapa de Habitação de Interesse Social II, Conceições e Vila Beneves.

IV - fica impedida aprovação de projeto do Programa Morar Contagem, Faixa I, nas áreas constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, integrantes dos mapas:

a) Área de Habitação de Interesse Social II Três Barras e Perobas I e II;

b) Área de Habitação de Interesse Social II Colonial;

c) Área de Habitação de Interesse Social II Quintas Coloniais;

d) Área de Habitação de Interesse Social II Praia;

e) Área de Habitação de Interesse Social II Conceições e Vila Beneves.

§2º - Para os projetos já aprovados até a publicação desta Lei Complementar, não se aplica a previsão contida no inciso IV do artigo 2º desta Lei Complementar.

Contagem, 23 de 10 de 2018.

-Vereadores-

Alexandre XEXEL

ROGERIO
MARRICO

Alcides
Nora
Benevides

Alcides
Jamil

for Antenor
ZC